



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

OFÍCIO/NOTIFICAÇÃO
RECOLHIMENTO DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

D2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 36.918.567/0001-99
Rua Calimério Guimarães, 1710 -, Araxá - Minas Gerais – 38183-184
Fone: (34) 4104-5701 - E-mail: d2dengenhariaservicos@gmail.com

Ref. **Garantia da Execução**
Processo Licitatório nº 108/2025
Modalidade Concorrência nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA PRAÇA DA MATRIZ, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG.

Considerando a conclusão do Processo licitatório em referência e tendo transcorrido os prazos de recursos previstos no art. 165 da Lei 14.133/2021, solicitamos o recolhimento da garantia da execução prevista no item 21.1 do edital em referência, para darmos início a elaboração e assinatura do contrato.

Esta empresa sagrou-se vencedora do referido certame com o valor total de **R\$ 118.500,00** (cento e dezoito mil e quinhentos reais). Em atendimento ao item 21.1 do edital, a empresa deverá prestar a garantia da execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, **R\$ 5.925,00** (cinco mil e novecentos e vinte cinco reais).

Conforme previsto no item 21.4 do edital, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia a ser prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Avenida Pedro Paulo Santos, nº 45 – Pratinha-MG CEP: 38960-000
Fone: (34)2120-0601 E-mail: pratinhalicitacao@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

(3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Considera-se como termo inicial para contagem do prazo de vigência da caução, a data em que for efetiva a garantia da execução.

O prazo de vigência do contrato a ser firmado após os trâmites legais, contará a partir da assinatura do instrumento contratual de 06 (seis) meses. **Deste modo a vigência da garantia da execução prestada pela CONTRATADA deverá prevalecer pelo período mínimo de 09 (nove) meses.**

A modalidade de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro.

Caso a empresa opte pela modalidade caução em dinheiro, deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, situada na Rua Pedro Paulo Santos Nº 45, CEP. 38.96.000 Centro, Pratinha-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida deverá obedecer aos termos previstos no item 21 de edital.

Com este ato fica notificada a empresa **D2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 36.918.567/0001-99**, na pessoa de seu representante legal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, proceder o recolhimento da garantia da execução, sob pena de decair o direito à contratação.

Atenciosamente,

Pratinha/MG, 29 de agosto de 2025

Joelane Novais Santos
Departamento de Licitação e Contratos